

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: m4u0clw6 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 09/08/2023 Requerimento nº 596/2023 Protocolo nº 8353/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Janaina Riva</p>		

Com fulcro no artigo 134 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requereiro à Mesa Diretora a dispensa de pauta na tramitação do Projeto de Lei nº 1622/2023, de autoria do Deputada Diego Guimarães, que “Estabelece a obrigatoriedade do sistema retornável intercambiável para garrações destinados ao envase de água mineral natural e água potável de mesa”.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, submetido ao exame deste Órgão Legislativo, visa instituir a obrigatoriedade do sistema retornável intercambiável para os garrações de água mineral natural e água potável de mesa. A proposta é concebida de maneira a preservar o direito inalienável do consumidor de exercer sua liberdade de escolha sobre a marca que prefere para consumo.

Os habitantes do estado de Mato Grosso, como consumidores, têm enfrentado uma limitação a sua liberdade de escolha sobre a água mineral que desejam consumir. Isso ocorre por uma prática que se assemelha a uma venda casada entre a água e o garrafão, cerceando assim a liberdade de opção do consumidor.

Visando sanar esse problema que afeta a toda população de Mato Grosso que faz uso de água potável adquiridas das empresas que fornecem garrações de água mineral natural e água potável de mesa, é que o Deputado Diego Guimarães apresentou o presente projeto de lei, ao qual esta Parlamentar atua como co-autora e faz jus a uma tramitação célere, com objetivo de garantir esse direito a todos os consumidores do nosso Estrado.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Agosto de 2023

Janaina Riva
Deputada Estadual